



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ E CÍRCULO  
ARGENTINO DE SANTA CATARINA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, com sede na Rua Uruguai, 458, Itajaí, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **FUNDAÇÃO UNIVALI**, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, e, de outro lado **CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.783.461/0001-88, com sede na Rua Holanda, nº 150, Bairro Nações, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada **CASC**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Juan Carlos Domecq, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnico-Científica mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as **PARTES** para o desenvolvimento de ações, programas e projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, internacionalização, desenvolvimento tecnológico e cultural.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS**

Para a consecução da finalidade acordada na Cláusula Primeira, as **PARTES** elaborarão propostas e projetos específicos que serão formalizados conforme Termos Aditivos a este Convênio do qual constarão, pelo menos:

- I. Denominação e descrição da atividade ou projeto;
- II. Obrigação das **PARTES**;
- III. Prazo e cronograma de execução;
- IV. Recursos necessários a execução da atividade ou projeto, formas e fontes de custeio;
- V. Condições especiais quanto a propriedade autoral de resultados;
- VI. Condições de rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro.** As **PARTES** se comprometem a proteger todos os dados pessoais de seus clientes, fornecedores e funcionários, bem como eventuais informações técnicas, as quais tenham acesso por força do presente contrato, por qualquer meio físico ou digital, sendo que os mesmos devem receber tratamento diferenciado e específico, em observância à Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Segundo.** Verificando-se o não cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro, fica a Parte Infratora sujeita ao ressarcimento dos danos diretos suportados pela Parte Inocente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro.** As **PARTES**, quando necessário cumprimento de obrigação contratual, poderão compartilhar dados pessoais com autoridades, órgãos reguladores e/ou fiscalizadores para atender finalidades específicas e necessárias, não realizando tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos, observando a boa-fé e os princípios descritos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

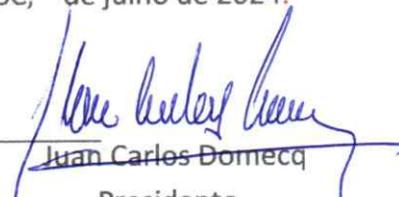
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As questões porventura oriundas deste instrumento deverão ser, preliminarmente, resolvidas, inicialmente e expressamente, em comum acordo pelas **PARTES**, e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Santa Catarina, para apreciar a demanda.

E, por estarem assim de acordo, e para validade do que foi pactuado pelas **PARTES**, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor.

Itajaí / SC, de julho de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho  
Presidente  
**FUNDAÇÃO UNIVALI**

  
Juan Carlos Domecq  
Presidente  
**CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **IGNACIO GARCIA**  
CPF: **802.240.589 - 24**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_